



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.066/2023

SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.341/2023, QUE ESTABELECEU DATAS DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, com fulcro no art. 49, V, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Pelo presente Decreto Legislativo ficam sustados os efeitos do Decreto n.º 7.341/2023, de 10 de maio de 2023, que estabeleceu as datas de vencimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de serviços urbanos no âmbito do Município de São José do Calçado.

Parágrafo único - Esta medida se deve ao fato do Poder Executivo ter exorbitado seu poder regulamentar, ao fixar, indevidamente, na data de 10 de maio de 2023, prazo de vencimento em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para a data de 12 de junho de 2023. Dessa forma, o prazo estabelecido no Decreto do Executivo foi desproporcional, em flagrante

inobservância aos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade e da não-surpresa tributária.

3

Art. 2º - Pelo presente Decreto Legislativo ficam suspensos os prazos previstos no Decreto 7.341 de 10 de maio de 2023, devendo o Poder Executivo fixar novos prazos, respeitada a regra da antecedência nonagesimal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES, 22 de maio de 2023.



Roberto João Mozelli C. Vervloet

Vereador